



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO SEDUC Nº 006/2024 de 05/08/2024

#### “ALTERA ARTIGOS DA RESOLUÇÃO DEC Nº 010 DE 10/10/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Maria Cláudia Brondani Rabelo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os Decretos Nº 67.634/2023 e Nº 67.635/2023 do Estado de São Paulo e a Lei Complementar 051/2023.

E  
S  
O  
L  
V  
E

**Artigo 1º** - O artigo 10 da Resolução DEC Nº 010/13 passa a vigorar com a seguinte reorganização:

#### “Artigo 10...

I- - A hora/aula da Sala de Recursos Multifuncionais será de 60 minutos;

II- O estudante matriculado na Sala de Recursos Multifuncionais deverá ter, no mínimo, duas e, no máximo quatro aulas semanais;

III-As aulas de Atendimento Educacional Especializado poderão ser individuais ou em grupos de, no máximo, quatro estudantes.

**§ 1º**- As salas de Recursos Multifuncionais Poderão ser indicadas pelo Governo Federal ou implementadas com Recursos Próprios da Prefeitura conforme análise das demandas. (NR).

**§2º**- A escola sede deverá organizar e divulgar os horários da Sala de Recursos Multifuncionais em todas as escolas do Sistema, considerando as possibilidades de matrícula em outras escolas. (NR).

**§3º**- Para definição de atendimento individual ou em grupos de até 4 estudantes, conforme o inciso III deste Artigo, o Professor de Educação Especial deverá observar os objetivos do Plano Individual, suas inter-relações com as flexibilizações/adaptações curriculares da classe regular e, ainda, participar de momentos de diálogos com a equipe gestora e docentes dos estudantes para decisão colegiada. (NR).

**§4º**- Para parâmetro do número de estudantes atendidos em cada sala de Recursos Multifuncionais, conforme inciso III deste artigo e considerando a Lei Complementar 016/2021, artigo 44, inciso IV, observar-se á o mínimo de 12 estudantes, obedecidos o disposto no parágrafo anterior. (NR).

**§5º** - Considerando o avanço das demandas por matrículas na Sala de Recursos Multifuncionais, as decisões de organização de priorização deverão ser colegiadas, entre as escolas





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

municipais, ouvido, se necessário, a Professora Itinerante da Educação Especial e os Professores de Educação Especial da escola pretendida. (NR).

**§6º** - Às 15 horas de HTP, conforme caput deste artigo, serão organizadas, também, de forma colegiada, considerando as peculiaridades de cada escola, cabendo ao Diretor da Escola sede a observância dos dispositivos legais e a observação os eixos do Ensino Colaborativo previstos no artigo 13 do Decreto Estadual Nº. 67.635/2023. (NR).

**Artigo 2º**- O artigo 14 da Resolução DEC Nº 010/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 14 ...**

I- ...

II- ...

III-...

**IV**- Chefe da Divisão de Modalidades. (NR).

**§1º** -...

**§2º** – ...

**§3º**- ...

**§4º**- Os estagiários remunerados ou outros profissionais que vierem a compor o quadro de apoio à inclusão assumirão totalmente ou parcialmente as funções dos A.V.Es, conforme as especificidade do atendimento proposto. (NR).

**§5º**- O chefe da Divisão de Modalidades, designado conforme legislação específica, fará articulação da equipe junto a secretaria da Educação, respeitada a autonomia das escolas municipais, os fundamentos pedagógicos do Currículos adotado e os projetos contidos nos PPPs com foco do protagonismo das esquipes escolares. (NR).

**§6º**- O Chefe de Divisão de Modalidades proporá e/ou acompanhará ações, no âmbito da comunidade escolar, voltadas ao desenvolvimento da Cultura Escolar Inclusiva, com a participação de estudantes, familiares, parceiros específicos e sociedade civil organizada, sempre apoiado pela secretaria de Educação em especial dos professores Itinerantes da Educação Especial e Inclusiva. (NR).

**Artigo 3º**- O artigo 15 da Resolução DEC Nº 010/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 15....**

I-...

II-...

III-...





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

IV...

**V-** Compor, conforme designação do chefe de modalidades, Comissão Especial de Recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva, com as seguintes responsabilidades:

1. Realizar diagnóstico nas escolas que necessitem de serviços/recursos específicos, propondo aquisições próprias para Educação Especial a serem gerenciadas pelo Diretor de Escola, conforme procedimentos administrativos da Gestão Municipal;
2. Apoiar os professores especializados quanto a produção, confecção ou aquisição dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva para disponibilização e uso dos estudantes elegíveis;
3. Orientar as unidades escolares quanto a diferentes programas relativos a materiais e recursos pedagógicos acessíveis e de tecnologia assistiva disponíveis para otimização das estratégias para aprendizagem;
4. Participar de apresentações e realizar multiplicações/formações de novas ferramentas trazidas ao Sistema Municipal, conforme demanda específica apresentada. (NR).

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajati, 05 de agosto de 2024

**MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E35-1CB4-BC6C-4B99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 05/08/2024 10:53:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E35-1CB4-BC6C-4B99>